



INDICAÇÃO

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Rio do Sul.

O Vereador que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições regimentais,

REQUER:

Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Rio do Sul, para que determine à Secretaria de Obras que faça o cumprimento da Lei n.6.705 de 18 de Setembro de 2025 que Institui a Política Pública Permanente de Preservação, Manutenção e Recuperação dos Ribeirões e realize a limpeza do Ribeirão Canoas e do Ribeirão do Braço, ambos no bairro Fundo Canoas.

O cumprimento desta lei é fundamental para garantir transparência, permitir que a população acompanhe as ações realizadas pelo poder público e fortalecer a participação dos cidadãos na fiscalização dos serviços. Além disso, a limpeza periódica dos ribeirões é de extrema importância para manter o bom escoamento das águas, reduzir o risco de alagamentos e enchentes, evitar o acúmulo de lixo e materiais que prejudicam o meio ambiente, bem como preservar a qualidade dos recursos hídricos. Ribeirões limpos contribuem para a saúde pública, para a proteção da fauna e da flora e para a qualidade de vida de toda a comunidade.

Dessa forma, a execução da lei e a divulgação das informações previstas são medidas que beneficiam diretamente a população e auxiliam na construção de uma cidade mais organizada, segura e sustentável.

Rio do Sul, 17 de Junho de 2026.

Everson Feuser
[Assinatura eletrônica]